



PROJETO DE LEI Nº 036 DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

“Altera o artigo 4º e o inciso I da Lei nº 3.204, de 02 de julho de 2019, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer do Município de Inhumas, e dá outras providências.”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

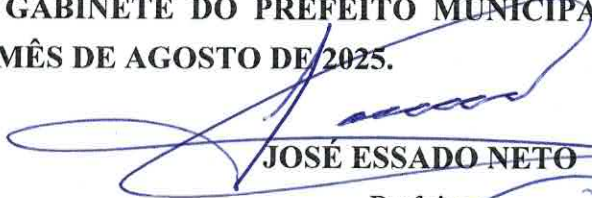
Art. 1º - O artigo 4º e o inciso I da Lei nº 3.204, de 02 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - O Conselho Municipal de Esporte e Lazer será composto de 13 (treze) membros, sendo 04 (quatro) indicados pelo Poder Executivo e 09 (nove) indicados por entidades representativas do setor, como segue:

I – 04 (quatro) representantes do Executivo, indicados pelo Prefeito;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

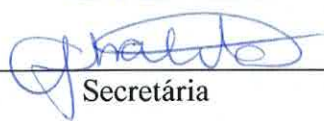

JOSÉ ESSADO NETO

Prefeito


ITAMAR JÚNIOR FLÓRES DE PAULA

Secretário de Gestão



Protocolo às fls. nº <u>84</u> do livro nº <u>06</u> de protocolo de: <u>Projetos de lei</u> Em: <u>29/08/25</u>  Secretária
--

JUSTIFICATIVA

DD Presidente da Câmara de Vereadores de Inhumas

Sr. Hugo Pessoni

Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar o artigo 4º e o inciso I da Lei nº 3.204, de 02 de julho de 2019, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer do Município de Inhumas, a fim de ajustar a sua composição.

A legislação vigente prevê a participação de 13 (treze) membros, sendo apenas 02 (dois) representantes indicados pelo Poder Executivo. Contudo, a experiência prática tem demonstrado a necessidade de ampliar a participação do Executivo Municipal no referido Conselho, a fim de garantir maior integração entre a Administração Pública e as entidades representativas do setor esportivo.

Dessa forma, propõe-se a alteração para que sejam 04 (quatro) representantes indicados pelo Executivo e 09 (nove) representantes das entidades representativas, mantendo-se, assim, o total de 13 (treze) membros.

Com esta modificação, busca-se assegurar maior equilíbrio, eficiência e efetividade nas deliberações do Conselho, possibilitando uma gestão mais participativa, transparente e alinhada às políticas públicas municipais de esporte e lazer.

Diante do exposto, submetemos a presente proposta à apreciação desta Casa de Leis, confiantes em sua aprovação.


JOSÉ ESSADO NETO
Prefeito